

=====
ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS
REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA: Aos
vinte e cinco dias do mês de Setembro de mil novecentos e noventa, nesta cidad
de de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício dos Paços do Concelho

25 SET. 1990

reuniu a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Ramiro Marques Ferreira Alegria, Presidente da Câmara e senhores vereadores: Arlindo da Conceição Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, Arquitecto Gaspar André Moreira Domingues, engenheiro Coriolano Valente Jesus Costa, engenheiro Domingos Serafim Gomes Ferreira e Manuel Marques Tavares, comigo António Evangelista de Pinho Chefe de secção.=====

===== Depois de todos terem ocupado os seus lugares o senhor Presidente declarou aberta a reunião eram nove horas e quarenta e cinco minutos. Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.=====

===== BALANCETE: Foi presente o balancete da tesouraria com referência ao dia vinte e um do corrente que apresenta um saldo em operações orçamentais de cinquenta e quatro milhões seiscentos e oitenta e dois mil cento sessenta e seis escudos e sessenta centavos. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES: Em cumprimento do disposto no número quatro do artigo quinquagésimo segundo do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, o senhor Presidente disse que no período compreendido entre os dias dezoito e vinte e quatro do corrente havia tomado as seguintes decisões: Concessão de licenças: para caça: nacionais dezassete, regionais quatro e aves aquáticas cinco; uso e porte de arma de caça três; uso e porte de arma de recreio uma; para construção trinta e cinco; de habitação, quatro; canídeos trinta e três; para condução de velocípedes, vinte e três. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== PORTARIA 6065: Seguidamente o senhor Presidente apresentou o seguinte processo que se menciona nos termos do diploma em epígrafe e acerca do qual a Câmara deliberou como segue: concessão de alvará sanitário a JOAQUINA OLIVEIRA FERREIRA, residente no lugar da Costeira, freguesia de Carregosa, para abertura de um restaurante no mesmo lugar e freguesia. Mais foi deliberado autorizar a restituição da quantia de dois mil cento e vinte cinco escudos respeitante ao depósito provisório (preparos).=====

===== INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA COMERCIO: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos para que seja certificado se há ou não inconveniente nas instalações a que se referem. Considerando os pareceres prestados pelo vereador do pelouro e Junta de Freguesia respectiva a Câmara deliberou por unanimidade como segue: COSTA OLIVEIRA & COSTA, LIMITADA,

25 SET. 1990



com o sócio gerente Filipe José da Silva Costa, solteiro, residente em São João da Madeira, requer lhe seja certificado em como não há inconveniente legal na instalação de um estabelecimento de Bar e Salão de Jogos sito no lugar da Gandara, freguesia de Cesar, deste concelho, no rés do chão do prédio pertencente à mesma sociedade, com as seguintes confrontações: norte com Albino Hernani Vaz, a sul com Alvaro Dias de Oliveira, a nascente com Alvaro Dias de Oliveira e a poente com estrada. A Câmara deliberou por unanimidade deferir, de acordo com a informação da Junta de Freguesia, devendo respeitar o preceituado nos Decretos- Lei duzentos e cinquenta e um de oitenta e sete e oito de oitenta e nove.=====

ALBINO VIEIRA DA SILVA, residente na Rua Doutor Albino dos Reis, desta cidade de Oliveira de Azeméis, requer lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de um estabelecimento de restaurante no rés do chão do prédio pertencente a João Correia Martins, sito no mesmo lugar. A Câmara deliberou por unanimidade deferir em virtude de o referido restaurante se encontrar em funcionamento há muito tempo sem causar qualquer incidente.=====

ALMIRO CESAR BASTOS DE SOUSA, casado, residente na Rua Domingos José da Costa, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, requer lhe seja certificado, para efeitos de arrendamento, em como não há impedimento legal na instalação de uma drogaria no rés do chão do seu prédio sito na Rua Domingos José da Costa, desta cidade com as seguintes confrontações: norte com Travessa Vasco Ortigão, sul com o próprio, nascente com Rua Domingos José da Costa e poente com Maria Manuel Santos Ferreira da Silva. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com a informação da Junta de Freguesia mas condicionado às exigências da Lei para tal efeito.=====

===== ACORDO PARA A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE ACOLHIMENTO POLIVALENTE EM OLIVEIRA DE AZEMEIS: Continuando os trabalhos, pelo senhor Presidente foi dado conhecimento do texto do ante- projecto do acordo para a criação do Centro Polivalente Pinto de Carvalho o qual já mereceu a aprovação de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça. A Câmara concordou com o clausurado do referido ante- projecto e deliberou por unanimidade dar poderes ao senhor Presidente para outorgar o referido acordo.=====

===== PLANO DE PORMENOR DA AREA CENTRAL DE CARREGOSA: Tendo sido apresentado pelo senhor Presidente um Plano de Pormenor da área central de Carregosa

25 SET. 1990

elaborado pelo GAT a Câmara entendeu que o mesmo deverá ser apreciado pela Assembleia de Freguesia local e exposto ao público para colheita de pareceres possíveis por parte da população de Carregosa.=====

===== QUADRO DO PESSOAL DO MUNICIPIO: Seguidamente o senhor Presidente apresentou o quadro do Pessoal do Município, bem como o respectivo organigrama e competências. Depois de analisado, a Câmara, nos termos do disposto na alínea a) do número três do artigo cinquenta e um da Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, deliberou por unanimidade propôr o referido quadro à aprovação da Assembleia Municipal.=====

===== INSTITUTO DA JUVENTUDE: Continuando os trabalhos pelo vereador do Gabinete da Cultura senhor Bartolomeu Rêgo, foi apresentado um ofício do Instituto da Juventude da Presidência do Conselho de Ministros- Delegação de Aveiro- dando conta de que pretendem dar nesta cidade, um espectáculo de teatro pelo grupo profissional da Casa da Comédia de Lisboa, destinado às crianças das escolas. A Câmara, para o efeito e procurando colaborar nessa diligência deliberou por unanimidade suportar os encargos resultantes do aluguer da sala de espectáculos do Cine Teatro Caracas, desta cidade.=====

===== REEMBOLSO DE IMPORTANCIA: Acto contínuo pelo vereador senhor Arlindo Correia foi apresentada um carta do consumidor de água senhor Carlos Gabriel de Oliveira Cabral, residente no lugar de Faria de Baixo, da freguesia e vila de Cucujães a solicitar o reembolso da importância de oitenta e cinco mil escudos paga a mais pelo facto de parte do ramal não ter sido executado. A Câmara deliberou por unanimidade reembolsar o referido consumidor da importância acima mencionada.=====

===== REFUNDAÇÃO DE UM POÇO NA ESCOLA DE CASALMARINHO- FAJÕES: Pelo vereador do Gabinete da cultura foi dado conhecimento de que dera autorização para que fosse refundado o poço da Escola número três de Casalmarinho, na freguesia de Fajões, sendo o encargo de vinte e cinco mil escudos dia durante quatro dias. A Câmara atendendo ao facto da urgência em suprir a falta de água naquele estabelecimento de ensino, deliberou por unanimidade ratificar a posição assumida.=====

===== ABERTURA DE UM FURO ARTESIANO: Continuando os trabalhos, pelo vereador senhor Arlindo Correia foi dado conhecimento de que havia necessidade de se proceder à abertura de um furo artesiano para abastecimento de água à escola C+S de Couto de Cucujães. A Câmara deliberou por unanimidade mandar

25 SET. 1990



abrir o referido furo artesiano.=====

===== AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E OUTROS TRABALHOS DE AJARDINAMENTO: Acto contínuo, pelo vereador senhor Marques Tavares foi apresentada verbalmente uma proposta para a aquisição de vasos com plantas ornamentais, alteração do arranjo de ajardinamento da fonte luminosa e ainda o arranjo de ajardinamento dos taludes da Escola Ferreira de Castro. A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a referida proposta e que seja dado seguimento ao início dos trabalhos e à aquisição dos vasos de plantas ornamentais.=====

===== NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ANÁLISE DE POLUIÇÃO CAUSADA: Na prossecução dos trabalhos, pelo vereador senhor Marques Tavares foi apresentado um ofício da Administração Regional de Saúde de Aveiro dando conta da poluição produzida pela fábrica de zincagem sita no lugar de Samil, da freguesia da Vila Chã de São Roque. Analisada a situação apresentada no referido ofício a Câmara deliberou unanimemente nomear uma comissão para analisar a referida situação composta por Doutora Judite Maria Regales Matias, os vereadores Manuel Marques Tavares, Bartolomeu Fonseca Rego e o engenheiro técnico Manuel Miranda.=====

===== CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS A JARDINS DE INFÂNCIA: Acto contínuo, pelo vereador senhor Bartolomeu Rêgo foram apresentados os seguintes ofícios a solicitar subsídios para actualização e aquisição de material didáctico: dos dois Jardins de Infância do Picôto da Vila de Cucujães, a solicitar vinte mil escudos para cada um; do Jardim de Infância de Vilarinho, da freguesia de Cesar a solicitar um subsídio de vinte mil escudos. A Câmara deliberou unanimemente conceder os subsídios solicitados.=====

===== ACADEMIA DE MÚSICA- ACTUALIZAÇÃO DE VENCIMENTOS: Seguidamente pelo vereador senhor Bartolomeu Rêgo foi apresentado um ofício dimanado da Academia de Música a solicitar um aumento mensal de sete mil escudos para cada professor e ainda o aumento nos transportes. Face ao solicitado, a Câmara deliberou por unanimidade fixar os seguintes aumentos: para professores sete mil escudos mensais e vinte e oito escudos por quilómetro; para o director mais dez mil escudos mensais. Mais foi deliberado que os referidos aumentos terão início no próximo dia um de Outubro.=====

===== DESAFECTAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO, EM TEAMONDE- CARREGOSA: Continuando os trabalhos, pelo senhor Presidente foi dito que depois de terem decorrido todas as diligências para a desafecção de uma

25 SET. 1990

parcela de terreno no lugar de Teamonde, da freguesia de Carregosa, havia necessidade de integrá-la agora no domínio privado do Município e aliená-la à Junta de Freguesia por doação. Face à informação prestada pelo senhor Presidente e com base também no parecer do consultor jurídico quanto a esta matéria, a Câmara deliberou por unanimidade integrar no domínio privado do Município e referida parcela e doá-la à Junta de Freguesia.=====

===== OBRA PARTICULAR: Seguidamente o senhor Presidente apresentou o pedido da ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE FAJÕES, com sede no lugar de Cruzeiro, freguesia de Fajões que requer licença para construção de um quartel, com instalações administrativas, operacionais e sociais, num terreno inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número novecentos e oitenta e nove, sito no lugar do Cruzeiro da mesma freguesia. A Câmara deliberou por unanimidade que em seguimento do despacho de vinte e quatro de Julho de noventa e atendendo à situação em que se encontra a Corporação de Voluntários a funcionar, em condições muito precárias e há longo tempo, sem prejuízo pelos pareceres a colher sobre o mesmo projecto, a Câmara dá desde já o seu parecer favorável no sentido de facilitar o desenrolar do processo em consultas para fins de participações a que a Associação terá direito, completando-se posteriormente o processo com os pareceres que sucessivamente venham a ser colhidos.=====

===== LICENÇA DE LOTEAMENTO: Em continuação o senhor Presidente apresentou o pedido de MANUEL PINHO BASTOS E MANUEL NEVES DA SILVA, casados, residentes no lugar de Adães, freguesia de Ul, deste concelho que requer licença de loteamento para o terreno com a área de três mil e cem metros quadrados inscrito na matriz sob o artigo rústico quarenta e três da freguesia de Ul, sito no lugar de Adães, freguesia de Ul, com as seguintes confrontações: norte com caminho, sul com Margarida Vaz de Pinho, nascente caminho particular e do poente com estrada. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "Julga-se aceitável a solução proposta. No lote número um já existe construção licenciada. Trata-se de lotes destinados a construção de rés do chão e andar do tipo unifamiliar. Sob a aplicação da portaria duzentos e trinta barra oitenta e cinco deixa-se à apreciação superior"; Não será de aplicar a Portaria duzentos e trinta barra oitenta e cinco por não ser critério da actual e das anteriores Câmaras.=====

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO 2º DO DECRETO- LEI 400/84

25 SET. 1990



DE 31 DE DEZEMBRO: Seguidamente o senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos para que seja certificado se o destacamento das parcelas a seguir mencionadas obedecem aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro. A Câmara deliberou por unanimidade como segue observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados; LOURENÇO PEREIRA DA SILVA, casado, residente no lugar das Terças, freguesia de Macieira de Sarnes, deste concelho, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com cave e rés do chão, com portando um fogo, numa parcela de terreno com a área de quinhentos e noventa metros quadrados, a destacar do prédio rústico sito no lugar de Outeiro, freguesia de Macieira de Sarnes, deste concelho, com a área de cinco mil e setecentos metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número quatrocentos e trinta e três da freguesia de Macieira de Sarnes, em nome do seu proprietário Margarida Rosa Resende Lopes dos Santos, residente na rua Faria Guimarães, número duzentos e noventa e um, primeiro esquerdo, na cidade do Porto, com as seguintes confrontações: norte com António Alves da Silva, sul e nascente com caminho e do poente com António Alves da Silva, requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de outeiro, Macieira de Sarnes. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado nascente, com uma frente de vinte e um metros e meio, com a via pública existente, caminho municipal. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer técnico de vinte e quatro de Setembro de noventa e que se transcreve: "Será de conceder o destaque por respeitar o artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro. Juntar cálculos de betão armado".

JOSE MARIA OLIVEIRA PINHO, casado, residente na rua do Brasil, número mil cento e vinte e dois, primeiro B, em São João da Madeira, casado, desejando proceder à construção de um prédio para habitação de rés do chão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de novecentos e cinquenta metros quadrados, a destacar do prédio rústico denominado Pousada, sito no lugar da Pica, freguesia de Cucujães, deste concelho, com a área de dois mil duzentos e

vinte metros quadrados inscrito na matriz sob o artigo rústico número dois mil e noventa e um da freguesia de Cucujães, em nome do seu proprietário José Correia Martins, residente em Pica, freguesia de Cucujães, deste concelho com as seguintes confrontações: norte com Arcílio de Azevedo Brandão, sul com Herdeiros de José Maria de Castro Lopes, nascente com caminho e do poente com estrada nacional número um, requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de seis meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Pica, Cucujães. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir não sendo exigível a cedência a domínio público da faixa de terreno referida no despacho de vinte e dois de Janeiro de noventa atendendo ao facto do troço da Estrada Nacional um nesse ponto não necessitar de futuro alargamento visto vir a ser interrompida logo na proximidade. Juntar cálculos de betão armado.=====

JOAQUIM DOMINGOS MARQUES DA SILVA, casado, residente no lugar de Escravilheira, freguesia de Oliveira de Azeméis, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com sub-cave, cave e rés do chão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de mil e seiscentos metros quadrados, a destacar do prédio rústico denominado Gandra, sito no lugar de Escravelheira freguesia de Oliveira de Azeméis, deste concelho, com a área de cinco mil metros quadrados inscrito na matriz predial sob os artigos rústico e urbano números mil trezentos e sessenta e um e setecentos e trinta, da freguesia de Oliveira de Azeméis, em nome do seu proprietário Luís Manuel Costa Brandão, residente em Escravelheira, freguesia de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: norte com Jaime Fontoura e Manuel Francisco das Neves, sul com Alberto Rafael Amorim Marques Mano e Manuel Francisco Neves, nascente com Manuel Francisco das Neves e Ascensão Ferreira da Costa e do poente com caminho público requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente no lugar da Escravilheira. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado poente, com uma frente de dezoito metros com a via públi-



ca existente, caminho público. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "Não se vê inconveniente no destaque nos termos do artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro. Juntar cálculos de betão armado".

MARIA ROSA VALENTE MAGALHÃES, casada, residente no lugar de Costa Má, freguesia de São Roque, deste concelho, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com cave e rés do chão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de trezentos e cinquenta metros quadrados, a destacar do prédio rústico denominado Espinheira, sito no lugar de Costa Má, freguesia de São Roque, deste concelho, com a área de dois mil trezentos e trinta e um metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo urbano número novecentos e trinta e nove com a área de cem metros quadrados e rústico número quinhentos e dezoito com a área de duzentos e cinquenta metros quadrados (anexa declaração da proprietária do artigo rústico em como autoriza o destaque de duzentos e cinquenta metros quadrados deste artigo) da freguesia de São Roque, em nome do seu proprietário Vitor de Oliveira Magalhães, residente em Costa Má, freguesia de São Roque, deste concelho com as seguintes confrontações: norte com estrada Municipal, sul António Valente Correia, nascente com Herdeiros de Augusto Valente e Adélio Valente Correia da Costa e do poente Augusto Valente da Costa, requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Costa Má. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado norte com uma frente de dezasseis metros com a via pública existente, estrada Municipal. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que dezoito do corrente que se transcreve: "Trata-se de uma operação de destaque de acordo com o Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro. De acordo com o apresentado julga-se de conceder licença".

25 SET. 1990

===== ADITAMENTO AO PROCESSO NÚMERO 477/89- CONSTRUÇÃO COM DESTAQUE: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de ANTONIO DA COSTA E SILVA, casado, residente no lugar de Passos, freguesia de Oliveira de Azeméis que requer em aditamento ao seu processo número quatrocentos e setenta e sete barra oitenta e nove, referente a construção com destaque, a rectificação da área da parcela a destacar que é de mil seiscentos e trinta e cinco metros quadrados, bem como a frente para a via pública, a norte com estrada Municipal e a poente com caminho municipal, numa extensão total de cento e cinco metros e não vinte metros como por lapsó indicou no requerimento inicial. Apresenta igualmente a planta topográfica à escala um por mil do terreno devidamente rectificada. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com a informação técnica que se transcreve: "Face ao esclarecimento agora prestado pode certificar-se a rectificação pedida, nos termos do requerimento agora apresentado com registo número dois mil duzentos e noventa e um de treze de Julho de noventa".=====

===== VIABILIDADES DE CONSTRUÇÃO: Seguidamente o senhor Presidente apresentou os seguintes pedidos de viabilidade de construção acompanhados de plantas topográficas e de localização acerca dos quais a Câmara deliberou como segue observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: MANUEL LOPES DA SILVA, casado, residente na Rua dos Combatentes, lugar de Passos, deste concelho de Oliveira de Azeméis requer viabilidade de construção num terreno com a área de quatrocentos e noventa e oito metros quadrados, sito no lugar de Abelheira, freguesia de Oliveira de Azeméis. A Câmara deliberou por unanimidade de indeferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de dois lotes inserido num alvará de loteamento, destinando-se a moradias do tipo unifamiliar. Como o requerente pretende construir quatro habitações o que contraria o regulamentado do alvará, julgo que será especulativo e criará precedentes para os restantes lotes, que são bastantes".===== JOSE TAVARES NUNES, residente no lugar de Ouriçosa, freguesia de Ul, deste concelho, requer viabilidade de construção num terreno com a área de mil e duzentos metros quadrados sito no lugar de Troviscal, freguesia de Ul. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de um local que no P.G.U. está considerado como zona "non aedificandi". Também se chama a atenção que toda a área a Norte está a ser objecto de estudo. Face ao exposto julga-se de indeferir nos termos do artigo décimo

25 SET. 1990

Fl. 020

quinto do Decreto- Lei cento sessenta e seis barra setenta".=====

===== PEDIDO DE CERTIDÃO: Na prossecução dos trabalhos o senhor Presidente apresentou o pedido de MARIA ADELINA SOARES DA COSTA CASTRO LOPES, viúva, residente no lugar de Rebordões, freguesia de Cucujães que na qualidade de proprietária do terreno situado no lugar de Teso, da freguesia de Cucujães, com a área de três mil setecentos e sete metros quadrados, com as seguintes confrontações: Norte com António Gomes Barbosa e outro, Nascente com caminho, sul com estrada nova e poente com António Marcelino Martins e outro, requer lhe seja certificado se as condições urbanísticas e construtivas do referido terreno se mantêm, relativamente às do processo mil duzentos e setenta e nove barra oitenta e quatro de Herdeiros de Agostinho Lopes da Costa, no que se refere ao seu terreno, ou no caso de tal não se verificar quais as capacidades construtivas que se encontram em vigôr. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "As condições urbanísticas são as mencionadas no P.G.U. de Cucujães, cujas áreas de construção se encontram defenidas e regulamentadas, devendo o mesmo ser consultado nestes serviços caso necessário. O processo mil duzentos e setenta e nove barra oitenta e quatro deverá ser adaptado às condições actuais".=====

===== PERCENTAGEM PARA LOGRADOUROS DOS PREDIOS URBANOS: Seguidamente o senhor Presidente apresentou o pedido de MANUEL GUERRA, advogado, com escritório na Rua cinco de Outubro, trezentos e noventa e quatro, primeiro em São João da Madeira, que requer para efeitos do disposto na alínea c) do número dois do artigo cinquenta e sete do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, qual a percentagem fixada por esta Câmara para os logradouros dos prédios urbanos, sitos neste concelho. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com a informação técnica que se transcreve: "Estes serviços não têm fixadas as percentagens mencionadas no artigo cinquenta e sete, número dois alínea c) do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro pelo que a ampliação de logradouros terá que ser analisada caso a caso".=====

===== REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de JOSE DE PINHO TAVARES, casado, residente no lugar de Passos, freguesia de Fajões, deste concelho e MARIO MANUEL DE OLIVEIRA MIRANDA, casado, residente no indicado lugar de Passos, da referida freguesia que sendo donos e possuidores do terreno com a área de mil novecentos e setenta

25 SET. 1990

metros quadrados, sito no lugar de Azagães, freguesia de Carregosa, deste concelho, a confrontar do norte com caminho público e caminho de servidão, do sul com caminho de servidão, do nascente com Serafim Almeida Coutinho e do poente com caminho público, inscrito na matriz sob o artigo rústico dois mil quatrocentos e noventa e sete. Naquele terreno está em construção e na fase de acabamentos, um edifício que se vai compôr de rés do chão, para garagens, arrumos, cozinhas agrícolas e lojas de arrumos e sanitários, primeiro andar, com duas habitações, com a área coberta de quatrocentos e quarenta metros quadrados, pátio, logradouro e quintal com a área descoberta de mil quinhentos e trinta metros quadrados. A mencionada construção setá a ser levada a efeito de harmonia com o respectivo projecto aprovado e constante do processo de obras número quinhentos e sessenta e quatro barra oitenta e sete. Sendo o citado edifício susceptível de ser fraccionado, requer lhe seja certificado se as fracções autónomas a seguir identificadas satisfazem os requisitos legais exigidos pelo artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil: FRACÇÃO A: Rés do chão e primeiro andar, lado direito norte, para habitação, tendo o rés do chão, um salão para garagens e arrumos, cozinha agrícola, loja de arrumos e sanitário, com a área coberta de duzentos e vinte metros quadrados e o andar com sala de jantar, sala de estar, dois quartos, cozinha-copa, despensa, hall, quarto de banho, lavandaria, três varandas e sanitário e a área de cento e oitenta metros quadrados, pátio e logradouro com cento e dois metros quadrados e quintal com seiscentos e quarenta e oito metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de cinquenta por cento. FRACÇÃO B: Rés do chão e primeiro andar, lado esquerdo sul, para habitação, tendo o rés do chão um salão amplo para garagem e arrumos, cozinha agrícola, loja de arrumos e sanitário e a área coberta de duzentos e vinte metros quadrados e o andar sala de jantar, sala de estar, dois quartos, cozinha-copa, despensa, hall, quarto de banho, lavandaria, três varandas e sanitário e a área de cento e oitenta metros quadrados, pátio e logradouro com cento e dois metros quadrados e quintal com seiscentos e setenta e oito metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de cinquenta por cento. Cada uma das referidas fracções será abastecida pela água do poço existente no respectivo quintal. Os acessos para cada fracção, incluindo-se os dos respectivos pátio e quintal, encontram-se devidamente delimitados no local com marcos colocados. São comuns todas as partes referidas

25 SET. 1990



no artigo mil quatrocentos e vinte e um do citado Código Civil e que não tenham ficado afectas ao uso exclusivo de cada condómino. Este pedido substitui e anula o anterior requerimento que se encontra junto ao processo em que solicitava a constituição do regime de propriedade horizontal do mesmo edifício, noutras condições. Efectuada a respectiva vistoria, a Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com a informação técnica que se transcreve: "Pode certificar que o prédio descrito no requerimento apresentado composto pelas fracções A e B, satisfaz os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal. O prédio é separado por parcelas divisórias que são comuns às fracções A e B".

=====OUTORGA DE PODERES: Em seguimento do deliberado em reunião do dia quatro de Setembro, a Câmara deliberou por unanimidade dar poderes ao senhor Presidente para outorgar o contrato de fornecimento de duas electrobombas pela Técnidráulica para elevação de água em Nogueira do Cravo e Macieira de Sarnes. Assim se dá por rectificada a deliberação tomada naquela data.

=====INSTITUTO DE TECNOLOGIAS AVANÇADAS PARA A FORMAÇÃO, LIMITADA- I.T.A.: De seguida o senhor Presidente da Câmara deu conhecimento da possibilidade da instalação nesta cidade do Instituto de Tecnologias Avançadas para a Formação Limitada- I.T.A.. Analisado este assunto, a Câmara deliberou unanimemente contactar oficialmente para o efeito competente e conceder espaços para a sua implantação a fim de que ele comece a funcionar o mais rápido possível ainda dentro do corrente ano. Foi ainda entendido pela Câmara que com vista à futura instalação do Instituto Superior Técnico (ISTEC) deverá deixar-se decorrer o período de dois a três anos na modalidade anterior com a finalidade de entretanto se conseguir instalações adequadas, uma vez que se não necessários espaços mais amplos e nobres.

=====INQUIRIÇÃO A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA CÂMARA: Pelos Vereadores do Partido Socialista foi apresentado um pedido de esclarecimento quanto à situação financeira da Câmara, indicando vários vectores sobre os quais deverá recair a referida informação. A Câmara deliberou unanimemente prestar o referido esclarecimento dentro do mais curto espaço de tempo.

=====INCOMPATIBILIDADE: Pelo vereador senhor arquitecto Gaspar André Moreira Domingues foi dado conhecimento à Câmara do seu impedimento na apreciação e votação do processo relativo à Associação dos Bombeiros Voluntários de Fajões, de harmonia com o disposto no artigo oitenta e um da Lei cem barra

25 SET. 1990

oitenta e quatro de vinte e nove de Março.=====

===== TERCEIRA REVISÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES: Continuando os trabalhos e em cumprimento do disposto no número um do artigo quarto do Decreto- Lei número trezentos e quarenta e um barra oitenta e três de vinte e um de Julho a Câmara deliberou por unanimidade remeter à Assembleia Municipal a terceira revisão ao Plano de Actividades, documento constituído por duas folhas todas numeradas e rubricadas, o qual se dá aqui como reproduzido para todos os efeitos legais e que nos termos do número um do artigo quinto do Decreto- Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três na redacção do Decreto- Lei número trezentos e trinta e quatro barra oitenta e dois de dezanove de Agosto vai ficar arquivado na pasta anexa a este livro de actas.=====

===== HABITAÇÃO SOCIAL: Pelos senhores vereadores eleitos pelo Partido Socialista foi apresentada uma exposição sobre a habitação a habitação social no concelho, a qual fica apensa a este livro de actas, na qual se indicam várias metas e critérios a adoptar pelo Executivo a fim de minorar as carências da referida habitação social deste concelho. De seguida o senhor Presidente da Câmara esclareceu que estava absolutamente conhecedor da realidade dessa situação, mas que por motivos económico- financeiros da Câmara, se tem limitado às construções com financiamento do Instituto Nacional de Habitação (INH), o que será de continuar a prever nos futuros Planos e, se possível, com maior amplitude.=====

===== MINUTA =====

===== LIBERTAÇÃO DO LOTE NÚMERO 4 DA URBANIZAÇÃO DA BELA VISTA: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de ARLINDO MARQUES LEAL, em representação dos proprietários do alvará dez barra oitenta e quatro que requer a libertação do lote número quatro da Urbanização da Bela Vista, em virtude das suas infraestruturas se encontram completas em excepção da Rua Norte. A Câmara deliberou por unanimidade deferir uma vez que em breve se elaborará a escritura e já ter havido lugar à vistoria para efeito da recepção definitiva das obras de urbanização.=====

===== PARCELA DE TERRENO NÃO SUJEITA A DISCIPLINA DE LOTEAMENTOS: Seguidamente o senhor Presidente apresentou o pedido de ANTONIO FIGUEIREDO LIMITADA, com escritório no lugar de Serro, freguesia de Nogueira do Cravo, deste concelho, que requer lhe seja certificado, para efeitos de empréstimo bancário,

25 SET. 1990

que o edifício fabril em construção, aprovado e licenciado através do processo número cento noventa e cinco barra oitenta e oito, não está sujeito à disciplina de loteamentos. O referido prédio encontra-se inscrito na matriz sob o artigo seiscentos e setenta e cinco e faz parte do descrito na Conservatória do registo predial sob o número zero zero cento e noventa duzentos e quarenta novecentos e oitenta e sete, em Oliveira de Azeméis. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "O processo número cento e noventa e cinco barra oitenta e oito foi licenciado na parcela de terreno do artigo seiscentos e setenta e cinco e não está sujeita à disciplina de loteamentos do Decreto-Lei quatrocentos barra oitenta e quatro, por se tratar de uma parcela autónoma".

===== INSTALAÇÃO DE UM CONSULTÓRIO DENTÁRIO - Acto contínuo foi apresentado o requerimento de FERNANDO MANUEL RODRIGUES DA SILVA SANTOS, residente no lugar de Fontainhas, freguesia de Palmaz, deste concelho, em que solicita seja certificado se há ou não inconveniente na instalação de um consultório dentário, no segundo andar do seu prédio, sito na Rua Doutor Albino dos Reis, número setenta e um, desta freguesia e concelho. A Câmara deliberou por unanimidade de deferir.

===== Seguidamente, sob proposta do Senhor Presidente e para efeitos de se tornar executória esta deliberação resolveu a Câmara que a seu respeito fosse lavrada a presente minuta nos termos do número quatro do artigo número oitenta e cinco do Decreto-Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março que no final da reunião foi lida e aprovada por unanimidade de votos.

E eu, António Manuel, Chefe de Secção a redigi e subscrevo.

Francisco Yezou Pereira Reis
Presidente da Câmara
Estan

~~Correção~~
Coriolano Valente de Jesus Costa

António Manuel